



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº:000018/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000018/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2019005808.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:

Na data **30/09/2019**, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**, no auditório da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, localizada no endereço Praça Ulysses Guimarães, Nr. 37 Bairro José Aparecido. CEP. 75550000 , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n.º **000018/2019** modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇO (MENOR PREÇO)**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da Prefeitura Municipal de Inaciolândia e Homologado pelo Gestor(a) **WALTECIL CANDIDO DUARTE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS E MATERIAIS HOSPITALARES.**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS E MATERIAIS HOSPITALARES.**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço

registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) C & C HOSPITALAR LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.830.917/0001-60, estabelecida no endereço RUA T-29 QD 69 LT 07 NR. 1.160, S. BUENO, GOIANIA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

2ª) DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40, estabelecida no endereço , CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

3ª) MEDVITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.418.133/0001-00, estabelecida no endereço , APARECIDA DE GOIANIA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

4ª) SUPERMEDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.065.614/0001-38, estabelecida no endereço , JARDIM AMÉRICA, GOIANIA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

5ª) VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.949.099/0001-33, estabelecida no endereço QUADRA 84, LOTE 09, SETOR PAUSANES, RIO VERDE. - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

Fornecedor: 36830917000160 - C & C HOSPITALAR LTDA-EPP

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	CLONIXATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	FARMOQUIMICA	UNIDADE	2000.00	1,6200	3.240,00
17	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	BIOLAB	UNIDADE	10000.000	0,4800	4.800,00
27	RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY	NATULAB	UNIDADE	10000.000	2,4000	24.000,00
30	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	UNIDADE	10000.000	0,1400	1.400,00
40	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E TCM 200ML	TROL	UNIDADE	4000.00	3,4000	13.600,00
45	JANUMET 50/1.000MG	MERCK	UNIDADE	3000.00	3,7000	11.100,00
49	ROSUCOR 20MG	TORRENT	UNIDADE	3000.00	2,2500	6.750,00
57	OSTEOBAM 150 MG	CRISTALIA / AFRAT	UNIDADE	2000.00	41,0000	82.000,00
62	ACICLOVIR, CREME 50 MG/G	PRATIDONADUZZI	UNIDADE	300.000	2,4000	720,00
73	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO (50MG/ML+12,5MG)	PRATIDONADUZZI	UNIDADE	1000.00	13,0000	13.000,00
86	BROMETO DE IPRATÓPIO, FRAS. 0,25 MG/ML. 20 ML	HIPOLABOR	UNIDADE	300.000	0,9000	270,00
90	CARBONATO DE LITIO, COMP. 300MG	HIPOLABOR	UNIDADE	10000.000	0,2900	2.900,00
101	CLARITROMICINA, CPS OU CPR 500 MG	E M S	UNIDADE	3000.00	3,2000	9.600,00
105	CLONAZEPAN, SOL. ORAL 2,5MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	1000.00	1,8500	1.850,00
109	CLORTALIDONA, COMP. 50MG	GERMED	UNIDADE	500.000	0,4000	200,00
111	DEXAMETASONA, COMP. 4MG	E M S	UNIDADE	1000.00	0,2900	290,00
126	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENÇÃO ORAL	PRATIDONADUZZI	UNIDADE	150.000	5,1000	765,00
142	GLICEROL, SUPOSITORIO RETAL	WYETH	UNIDADE	200.000	1,1500	230,00
144	HALOPERIDOL, COMP. 5MG	CRISTALIA	UNIDADE	10000.000	0,1400	1.400,00
147	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSP. ORAL 61,5MG/100ML	NATULAB	UNIDADE	100.000	2,1500	215,00
148	HIPROMELOSE, COLIRIO 0,3%	LATINOFARM	UNIDADE	200.000	16,7000	3.340,00
153	ISOSSORBIDA, COMP. 20MG	ACHE FARMA	UNIDADE	2000.00	0,2300	460,00
162	LIDOCAINA, 2% SOLUÇÃO SPRAY	CRISTALIA	UNIDADE	400.000	58,4500	23.380,00
165	LORATADINA, COMP. 10 MG C/12	GEOLAB	UNIDADE	20000.000	0,1450	2.900,00

170	METOCLOPRAMIDA, COMP. 10MG	HIPOLABOR	UNIDADE	4000.00	0,1000	400,00
171	METOCLOPRAMIDA, SOL. ORAL, 4MG/ML	SANTISA	UNIDADE	100.000	0,4400	44,00
179	MICONAZOL, NITRATO DE, 2% CREME 28GRS	PRATIDONADUZZI	UNIDADE	150.000	2,4800	372,00
197	PREDNISOLONA, SOL. ORAL, 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA)	HIPOLABOR	UNIDADE	2000.00	3,2500	6.500,00
198	PREDNISONA, COMP. 20 MG	SANVAL	UNIDADE	25000.0	0,1800	4.500,00
199	PREDNISONA, COMP. 5MG	SANVAL	UNIDADE	25000.0	0,0900	2.250,00
205	SALBUTAMOL AEROS 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALACAÇÃO	GSK	UNIDADE	150.000	10,4500	1.567,50
211	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	NATULAB	UNIDADE	100.000	1,3200	132,00
212	SULFATO FERROSO, SOL. ORAL 25MG/ML	NATULAB	UNIDADE	150.000	0,8000	120,00
222	KIT ACADÊMICO GNATUS	GNATUS	UNIDADE	2.0000	1.980,0000	3.960,00
225	ADESIVO PARA RESINA-SINGLE BOND 2 3M	3M	UNIDADE	20.0000	107,4000	2.148,00
226	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	EQUIPLEX	UNIDADE	20.0000	2,1500	43,00
227	FIO DE NYLON N 4.0 COM AGULHA CAIXAS COM 24	SHALON	CAIXA	20.0000	30,7000	614,00
228	SUGADOR DESCARTAVEL	SUGPLUS	PCT	20.0000	4,0000	80,00
229	MICROBRUH EXTRA FINO	KG	UNIDADE	20.0000	12,4500	249,00
230	MICROBRUSH (MÉDIO)	KG	CAIXA	20.0000	12,4500	249,00
233	PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	UNIDADE	4.0000	8,2000	32,80
236	LUVA DE PROCEDIMENTO P	NUGARD	CAIXA	6040.00	15,8000	95.432,00
245	FITA PARA AUTO CLAVE	CIEX	UNIDADE	10.0000	2,4600	24,60
252	AGULHA 25X8 C/100 UND	SOLIDOR	CAIXA	600.000	5,2700	3.162,00
256	ALCOOL IODADO, FRS 1L	VIC PHARMA	UNIDADE	150.000	8,6500	1.297,50
257	ALCOOL, FRS 70% DE 1L	JALLES	UNIDADE	1000.00	3,2900	3.290,00
260	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/ 12UND	ORTOFEN	PCT	30.0000	4,1500	124,50
261	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M C/ 12 UND	ORTOFEN	UNIDADE	30.0000	5,9000	177,00
262	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M C/ 12UND	ORTOFEN	PCT	30.0000	8,2500	247,50
265	APARELHO PARA PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	PREMIUM	UNIDADE	160.000	55,0000	8.800,00
266	APARELHO PARA PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO INFANTIL	PREMIUM	UNIDADE	50.0000	55,0000	2.750,00
273	BOLSA DE UROSTOMIA TRANSPARENTE RECORTAVEL 19-45 CM	CONVATEC	UNIDADE	90.0000	9,5000	855,00
280	CANULA DE GUEDEL Nº 7	MD	UNIDADE	20.0000	6,2500	125,00
282	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	MARK MED	UNIDADE	1000.00	0,8100	810,00
287	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	LABOR IMPORT	UNIDADE	300.000	2,4900	747,00
293	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (14G 1,75")	TOP MED	UNIDADE	2000.00	0,5500	1.100,00
294	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (16G 1,77")	TOP MED	UNIDADE	2000.00	0,5500	1.100,00
295	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (18G 1,88")	TOP MED	UNIDADE	2000.00	0,5500	1.100,00
296	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (20G 1,88")	TOP MED	UNIDADE	2000.00	0,5500	1.100,00
297	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (22G 0,75")	TOP MED	UNIDADE	6000.00	0,5500	3.300,00
298	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (24G 0,75")	TOP MED	UNIDADE	6000.00	0,5500	3.300,00
303	ESCALPE INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 19	TOP MED	UNIDADE	1200.00	0,1580	189,60
304	ESCALPE INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 21	TOP MED	UNIDADE	12000.0	0,1580	1.896,00
305	ESCALPE INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 23	TOP MED	UNIDADE	12000.0	0,1580	1.896,00
306	ESCALPE INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 25	TOP MED	UNIDADE	12000.0	0,1580	1.896,00
307	ESCALPE INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 27	TOP MED	UNIDADE	1200.00	0,1580	189,60
311	ESPARADRAPO 10X4,5M,	CREMER / PROCITEX	UNIDADE	360.000	5,2900	1.904,40
315	ÉTER ETÍLICO, FRS 500ML	VIC PHARMA	UNIDADE	24.0000	11,3900	273,36
322	FIO CATGUT CROMADO 1-0, AG. 1/2 CIRC. 3CM C/ 24 UND	SHALON	CAIXA	100.000	87,0000	8.700,00
323	FIO CATGUT CROMADO 2-0, AG. 1/2 CIRC. 2,5CM C/ 24 UND	SHALON	CAIXA	100.000	85,0000	8.500,00
325	FIO CATGUT CROMADO 4-0, AG. 3/8 CIRC. 3CM C/ 24 UND	SHALON	CAIXA	100.000	85,0000	8.500,00
327	FIO CATGUT SIMPLES 1-0, AG. 3/8 CIRC. 3CM C/ 24 UND	SHALON	CAIXA	100.000	87,0000	8.700,00
329	FIO CATGUT SIMPLES 2-0, AG. 3/8 CIRC. 3,0CM C/ 24 UND	SHALON	CAIXA	100.000	84,9000	8.490,00
332	FIO CATGUT SIMPLES 5-0, AG. 3/8 CIRC. 2CM C/ 24 UND	SHALON	CAIXA	100.000	87,0000	8.700,00
333	FIO DE ALGODÃO 0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CIRC C/ 24 UND	SHALON	CAIXA	100.000	36,1300	3.613,00
334	FIO NYLON 2-0, AG. 3/8 CIRC. 2,5CM C/ 24 UND	SHALON	CAIXA	100.000	30,5000	3.050,00
335	FIO NYLON 3-0, AG. 3/8 CIRC. 2,5CM C/ 24 UND	SHALON	CAIXA	100.000	30,5000	3.050,00
336	FIO NYLON 4-0, AG. 3/8 CIRC. 2,5CM C/	SHALON	CAIXA	100.000	30,5000	3.050,00

336	24 UND	SHALON	CAIXA	0	30,5000	3.050,00
337	FIO NYLON 5-0, AG. 3/8 CIRC. 3CM C/ 24 UND	SHALON	CAIXA	100.000 0	30,5000	3.050,00
338	FIO NYLON 6-0, AG. 3/8 CIRC. 2CM C/ 24 UND	SHALON	CAIXA	100.000 0	30,5000	3.050,00
340	FIO VICRYL (AC. POLIGLICÓLICO) Nº 1-0, AG 1/2CIRC 2,6CM C/ 36 UND	SHALON	CAIXA	100.000 0	202,0000	20.200,00
342	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30,	CIEX	UNIDADE	200.000 0	2,4000	480,00
344	FIXADOR P/ PROCESSADOURA AUTOM. 38 L	DPC	UNIDADE	70.0000	103,9000	7.273,00
346	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA 5KG	ADLIN / KOLPLAST	UNIDADE	12.0000	16,7000	200,40
347	GLUTARALDEIDO, FRS 1L, 14 DIAS	VIC PHARMA	UNIDADE	40.0000	33,1000	1.324,00
348	LÂMINA DE BISTURI Nº 10	TOP MED	CAIXA	60.0000	20,4000	1.224,00
349	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	TOP MED	CAIXA	60.0000	20,4000	1.224,00
350	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	TOP MED	CAIXA	60.0000	20,4000	1.224,00
351	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	TOP MED	CAIXA	60.0000	20,4000	1.224,00
352	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	TOP MED	CAIXA	60.0000	20,4000	1.224,00
353	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	TOP MED	CAIXA	60.0000	20,4000	1.224,00
354	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	TOP MED	CAIXA	60.0000	20,4000	1.224,00
355	LAMINA DE BISTURI Nº 24	TOP MED	UNIDADE	60.0000	20,4000	1.224,00
357	LENÇOL PAPEL 70CM X 50M HOSPITALAR	PLENO	UNIDADE	10000.0 000	6,5900	65.900,00
358	LUVA DE PROCEDIMENTO M	NUGARD	CAIXA	6000.00 00	15,0000	90.000,00
360	LUVA ESTÉRIL 6,5	MAXITEX	PARES	500.000 0	0,9000	450,00
361	LUVA ESTÉRIL 7,0	MAXITEX	PARES	2000.00 00	0,9000	1.800,00
362	LUVA ESTÉRIL 7,5	MAXITEX	PARES	5000.00 00	0,9000	4.500,00
364	MALHA TUBULAR 12 CM X 15 M	ORTOFEN	UNIDADE	30.0000	6,8000	204,00
365	MALHA TUBULAR 6 CM X 15 M	ORTOFEN	UNIDADE	30.0000	4,4000	132,00
366	MALHA TUBULAR 8 CM X 15 M	ORTOFEN	UNIDADE	30.0000	5,3000	159,00
367	MÁSCARA DE VENTURI ADT	MD	UNIDADE	1000.00 00	13,9000	13.900,00
368	MÁSCARA DE VENTURI INF	MD	UNIDADE	1000.00 00	13,9000	13.900,00
372	MICROPORE 25 MM X 4,5 M	CIEX	UNIDADE	2000.00 00	1,7500	3.500,00
374	PAPEL CREPADO VERDE 60X60 C/ 500 FOLHAS	HOSPFLEX	PCT	24.0000	190,0000	4.560,00
375	PAPEL GRAU CIRURGICO, ENV. AUTO SELANTE	HOSPFLEX	UNIDADE	40000.0 000	0,1650	6.600,00
376	PAPEL GRAU CIRURGICO, BULBINA	HOSPFLEX	UNIDADE	10.0000	38,3000	383,00
377	PVPI TINTURA	VIC PHARMA	UNIDADE	24.0000	21,8500	524,40
378	PVPI TÓPICO, FRS 1L	VIC PHARMA	UNIDADE	24.0000	18,0000	432,00
380	REVELADOR P/ PROCESSADOURA AUTOM. 38LTS	DPC	UNIDADE	40.0000	204,0000	8.160,00
382	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 60 LT LEITOSO	JUREMA	UNIDADE	6000.00 00	0,2100	1.260,00
383	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 LT LEITOSO	JUREMA	UNIDADE	5000.00 00	0,1400	700,00
388	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML .	RYMCO	UNIDADE	24000.0 000	0,2400	5.760,00
390	SONDE DE FOLEY Nº 12	TOP MED	UNIDADE	120.000 0	2,2900	274,80
391	SONDA DE FOLEY Nº 14 - 2 VIAS	TOP MED	UNIDADE	120.000 0	2,2900	274,80
392	SONDA DE FOLEY Nº 16 - 2 VIAS	TOP MED	UNIDADE	120.000 0	2,2900	274,80
393	SONDA DE FOLEY Nº 18 - 2 VIAS	TOP MED	UNIDADE	120.000 0	2,2900	274,80
394	SONDA DE FOLEY Nº 20 - 2 VIAS	TOP MED	UNIDADE	120.000 0	2,2900	274,80
395	SONDA DE FOLEY Nº 24 - 2 VIAS	TOP MED	UNIDADE	120.000 0	2,2900	274,80
407	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 - CURTA	MARK MED	UNIDADE	120.000 0	0,4600	55,20
408	SONDA NASOGASTRICA Nº 12- CURTA	MARK MED	UNIDADE	120.000 0	0,5200	62,40
409	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	MARK MED	UNIDADE	120.000 0	0,7500	90,00
410	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	MARK MED	UNIDADE	120.000 0	0,6000	72,00
411	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	MARK MED	UNIDADE	120.000 0	0,7500	90,00
412	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	MARK MED	UNIDADE	120.000 0	0,6000	72,00
413	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	MARK MED	UNIDADE	120.000 0	0,8800	105,60
414	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	MARK MED	UNIDADE	120.000 0	0,7000	84,00
415	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 - LONGA	MARK MED	UNIDADE	120.000 0	0,9600	115,20
416	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 - LONGA	MARK MED	UNIDADE	120.000 0	1,1000	132,00
417	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 - CURTA	MARK MED	UNIDADE	120.000 0	0,4800	57,60
419	SONDA RETAL Nº 04	MARK MED	UNIDADE	120.000 0	0,4400	52,80
420	SONDA RETAL Nº 06	MARK MED	UNIDADE	120.000 0	0,4500	54,00

421	SONDA RETAL Nº 08	MARK MED	UNIDADE	120.000 0	0,4900	58,80
422	SONDA RETAL Nº 10	MARK MED	UNIDADE	120.000 0	0,4800	57,60
426	SONDA URETRAL Nº 06	MARK MED	UNIDADE	120.000 0	0,4500	54,00
427	SONDA URETRAL Nº 08	MARK MED	UNIDADE	120.000 0	0,4900	58,80
428	SONDA URETRAL Nº 10	MARK MED	UNIDADE	120.000 0	0,5000	60,00
429	SONDA URETRAL Nº 12	MARK MED	UNIDADE	200.000 0	0,5200	104,00
430	SONDA URETRAL Nº 14	MARK MED	UNIDADE	120.000 0	0,6000	72,00
431	SONDA URETRAL Nº 16	MARK MED	UNIDADE	120.000 0	0,6000	72,00
438	COLCHÃO ADULTO PARA MACA DE AMBULANCIA	ORTOMED	UNIDADE	12.0000	190,0000	2.280,00
439	COMADRE INOX TIPO PA 3500ML	ABC	UNIDADE	10.0000	160,0000	1.600,00
440	CUBA REDONDA P/ ASSEPSIA 88CM- 160ML	ABC	UNIDADE	10.0000	11,7000	117,00
441	PAPAGAIO INOX 1000ML	ABC	UNIDADE	10.0000	96,5000	965,00
442	PINÇA ALLIS 18CM	ABC	UNIDADE	40.0000	46,8000	1.872,00
443	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM	ABC	UNIDADE	20.0000	9,5000	190,00
444	PINÇA ALLIS 20CM	ABC	UNIDADE	40.0000	49,2000	1.968,00
445	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM	ABC	UNIDADE	20.0000	11,2000	224,00
446	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM	ABC	UNIDADE	20.0000	14,5000	290,00
447	PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO 14CM	ABC	UNIDADE	20.0000	8,8000	176,00
448	PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO 16 CM	ABC	UNIDADE	20.0000	10,5000	210,00
449	PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO 18 CM	ABC	UNIDADE	20.0000	14,4000	288,00
450	PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO 20 CM	ABC	UNIDADE	20.0000	16,3000	326,00
451	PINÇA KELLY RETA 14 CM	ABC	UNIDADE	20.0000	20,2000	404,00
452	PINÇA KELLY RETA 16 CM	ABC	UNIDADE	20.0000	24,2000	484,00
453	PINÇA KELLY RETA 18 CM	ABC	UNIDADE	20.0000	39,1000	782,00
454	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	ABC	UNIDADE	20.0000	20,3000	406,00
455	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	ABC	UNIDADE	20.0000	24,2000	484,00
456	PINÇA ROMPE BOLSA 20 CM	ABC	UNIDADE	10.0000	21,2000	212,00
457	PORTA AGULHA CRILEWOOD 15 CM	ABC	UNIDADE	20.0000	34,0000	680,00
458	PORTA AGULHA CRILEWOOD 18 CM	ABC	UNIDADE	20.0000	41,0000	820,00
459	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 25 CM	ABC	UNIDADE	20.0000	70,2000	1.404,00
461	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM	ABC	UNIDADE	30.0000	30,3000	909,00
462	TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM	ABC	UNIDADE	30.0000	38,3000	1.149,00
463	TESOURA MAYO STILLE CURVA 17 CM	ABC	UNIDADE	30.0000	30,5000	915,00
464	TESOURA MAYO STILLE CURVA 19 CM	ABC	UNIDADE	30.0000	38,3000	1.149,00
465	TESOURA SIMS RETA 20 CM	ABC	UNIDADE	30.0000	50,2000	1.506,00
466	TESOURA SIMS CURVA 20 CM	ABC	UNIDADE	30.0000	50,2000	1.506,00
467	TESOURA METZEMBAUM RETA 20CM	ABC	UNIDADE	30.0000	37,3000	1.119,00
468	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM	ABC	UNIDADE	30.0000	37,3000	1.119,00
469	TESOURA METZEMBAUM CURVA 25 CM	ABC	UNIDADE	30.0000	65,0000	1.950,00
470	TESOURA SPENCER 9 CM RETA P/ RETIRAR PONTOS	ABC	UNIDADE	30.0000	24,3000	729,00
471	ACIDO TRANEXAMICO	HIPOLABOR	UNIDADE	600.000 0	3,1000	1.860,00
472	AGUA DESTILADA	SAMTEC	UNIDADE	100000. 0000	0,1450	14.500,00
475	AMBROXOL	NATULAB	UNIDADE	100.000 0	1,6400	164,00
476	AMBROXOL CLORIDRATO XAROPE	NATULAB	UNIDADE	100.000 0	1,6400	164,00
478	AMIODARONA, AMP. 50MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	600.000 0	2,0000	1.200,00
479	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO, PÓ	BLAU	UNIDADE	2000.00 00	8,9000	17.800,00
484	BENZILPENICILINA BENZATINA, FRS/AMP. 600.000 UJ	TEUTO	UNIDADE	6000.00 00	8,8000	52.800,00
487	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	100.000 0	3,6500	365,00
490	BUPIVACAÍNA, CLORID., PESADA AMP. 0,5% 4ML	HYPOFARMA	UNIDADE	600.000 0	2,5000	1.500,00
491	CARVÃO ATIVADO P. A. PÓ 250G	NEON	UNIDADE	5.0000	32,7000	163,50
492	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	UNIDADE	600.000 0	5,3500	3.210,00
495	CIMETIDINA, AMP. 150MG/ML	HYPOFARMA	UNIDADE	800.000 0	0,6900	552,00
496	CLORETO DE POTASSIO, AMP. 15%	SAMTEC	UNIDADE	800.000 0	0,2400	192,00
497	CLORETO DE SÓDICO, AMP. 17,55%	EQUIPLEX	UNIDADE	800.000 0	0,2650	212,00
502	COMPLEXO B, AMP. 2ML	HYPOFARMA	UNIDADE	4000.00 00	0,8200	3.280,00

511	DIMETICONA, SOL. ORAL 75MG/ML	NATULAB	UNIDADE	100.000 0	0,8100	81,00
514	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE, AMP. 250MG/20ML	HYPOFARMA	UNIDADE	500.000 0	9,0900	4.545,00
515	DOPAMINA, CLORID. DE, AMP. 5 MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	500.000 0	1,2800	640,00
519	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, AMP. 100 MG/5ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	500.000 0	6,0000	3.000,00
520	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UNIDADE	600.000 0	7,6500	4.590,00
522	FENITOINA 50 MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	10000.0 000	2,0400	20.400,00
524	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UNIDADE	1000.00 00	2,5000	2.500,00
526	GENTAMICINA, AMP. 20MG/ML	SANTISA	UNIDADE	400.000 0	0,8200	328,00
527	GENTAMICINA, AMP. 80MG/2ML	HYPOFARMA	UNIDADE	800.000 0	0,7500	600,00
528	GLICOSE, AMP. 25% 10ML	SAMTEC	UNIDADE	800.000 0	0,2300	184,00
529	GLICOSE, AMP. 50% 10ML	SAMTEC	UNIDADE	800.000 0	0,2290	183,20
532	HIDROCORTISONA, FRS/AMP 100 MG	BLAU	UNIDADE	2000.00 00	2,5000	5.000,00
535	LIDOCAINA, 2% S/ VASOCONSTRITOR, FRS/AMP 20ML	HYPOFARMA	UNIDADE	800.000 0	2,6900	2.152,00
536	LIDOCAINA, 2% SOL. INJETÁVEL FRS 20ML	HYPOFARMA	UNIDADE	800.000 0	2,6000	2.080,00
542	MIDAZOLAM, AMP. 15MG/3ML	HIPOLABOR	UNIDADE	1000.00 00	1,4600	1.460,00
546	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	HYPOFARMA	UNIDADE	800.000 0	2,1000	1.680,00
549	OMEPRAZOL, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRS/AMP 40MG	BLAU	UNIDADE	1500.00 00	5,9200	8.880,00
550	ONDANSETRONA, AMP., 4 MG/2 ML	HYPOFARMA	UNIDADE	12000.0 000	1,1700	14.040,00
553	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANVAL	UNIDADE	3000.00 00	1,8500	5.550,00
555	SIMETICONA 40 MG	PRATIDONADUZZI	UNIDADE	2000.00 00	0,1300	260,00
556	SIMETICONA 75MG GTS 10ML	NATULAB	UNIDADE	150.000 0	0,8100	121,50
559	CLORPROMAZINA, AMP. 5MG/ML	HYPOFARMA	UNIDADE	400.000 0	0,9900	396,00
561	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	UNIDADE	1200.00 00	0,3000	360,00
565	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, FRS SIST. FECHADO 500ML	EQUIPLEX	UNIDADE	12000.0 000	2,6800	32.160,00
566	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRS SIST. FECHADO 100 ML	EQUIPLEX	UNIDADE	12000.0 000	1,7000	20.400,00
567	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRS SIST. FECHADO 250 ML	EQUIPLEX	UNIDADE	24000.0 000	2,0500	49.200,00
569	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO, FRS SIST. FECHADO 500 ML	EQUIPLEX	UNIDADE	12000.0 000	3,1200	37.440,00
571	TENOXICAM, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRS/AMP 40MG	CRISTALIA	UNIDADE	8000.00 00	8,8900	71.120,00
572	TENOXICAM, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRS/AMP 20MG	CRISTALIA	UNIDADE	4000.00 00	7,1600	28.640,00
579	VITAMINA K, AMP. 10MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	12000.0 000	1,1400	13.680,00
581	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	UNIDADE	2500.00 00	8,5700	21.425,00

TOTAL FORNECEDOR: 1.183.825,16

Fornecedor: 2520829000140 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, COMP. 100 MG	SOBRAL	UNIDADE	21000.0 000	0,0230	483,00
23	ALENDRONATO SÓDICO, COMP. 70MG	DELTA	UNIDADE	4000.00 00	0,2250	900,00
26	PARACETAMOL, COMP. 500MG	PRATI	UNIDADE	10000.0 000	0,0450	450,00
34	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	UNIDADE	10000.0 000	0,0700	700,00
43	CITALOPRAM 20MG	ZYDUS	UNIDADE	5000.00 00	0,1850	925,00
63	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	NATULAB	UNIDADE	500.000 0	5,4000	2.700,00
64	ÁCIDO FÓLICO, COMP. 5MG	NATULAB	UNIDADE	10000.0 000	0,0400	400,00
66	ALBENDAZOL SUSP. 10 ML	PRATI	UNIDADE	2000.00 00	1,1000	2.200,00
67	ALBENDAZOL, COMP. 400 MG	PRATI	UNIDADE	6000.00 00	0,3800	2.280,00
68	ALENDRONATO SÓDICO, COMP. 70MG	DELTA	UNIDADE	3000.00 00	0,2200	660,00
69	ALOPURINOL COMP. 300 MG	PRATI	UNIDADE	5000.00 00	0,1970	985,00
71	AMIODARONA, COMP. 200 MG	GEOLAB	UNIDADE	20000.0 000	0,6050	12.100,00
72	AMITRIPTILINA, COMP. 25 MG	TEUTO	UNIDADE	16000.0 000	0,0690	1.104,00
74	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CPS 500 MG + 125 MG	GLAXO	UNIDADE	20000.0 000	1,0800	21.600,00
75	AMOXICILINA, SUSP. 250MG/ML	PRATI	UNIDADE	2000.00 00	3,7000	7.400,00
76	ANLÓDIPINO, COMP. 10MG	GEOLAB	UNIDADE	10000.0 000	0,0690	690,00
77	ANLÓDIPINO, COMP. 5MG	GEOLAB	UNIDADE	40000.0 000	0,0340	1.360,00
79	ATENÓLÓL, COMP. 50 MG	PRATI	UNIDADE	20000.0 000	0,0430	860,00
81	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSP. ORAL, 40 MG/ML	PRATI	UNIDADE	1000.00 00	6,5000	6.500,00

89	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL, COMP. 600 MG + 400 UI	NATULAB	UNIDADE	8000.00 00	0,1250	1.000,00
91	CARVEDILOL, COMP. 12,5MG	BIOLAB	UNIDADE	20000.0 000	0,1580	3.160,00
96	CEFALEXINA, SUSP. ORAL 250MG/5ML	TEUTO	UNIDADE	2000.00 00	7,7000	15.400,00
97	CETOCONAZOL, SH. 20MG/G 100ML	NATIVITA	UNIDADE	150.000 0	4,2000	630,00
106	CLORETO DE SÓDIO, SOL. NASAL, 0,9% 30ML	NATULAB	UNIDADE	400.000 0	0,7400	296,00
112	DEXAMETASONA, POM. 10MG	SANVAL	UNIDADE	2000.00 00	1,3700	2.740,00
113	DEXCLORFENIRAMINA, COMP. 2MG	GEOLAB	UNIDADE	40000.0 000	0,0750	3.000,00
114	DEXCLORFENIRAMINA, XPE 0,4 MG/ML	NATULAB	UNIDADE	800.000 0	1,0700	856,00
117	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MC/DOSE SUSPENSÃO PARA INALACÃO NASAL	GLAXO	UNIDADE	200.000 0	25,5000	5.100,00
122	DIPIRONA, SOL. ORAL, 500 MG/ML (20ML)	NATULAB	UNIDADE	6000.00 00	1,1300	6.780,00
125	ENALAPRIL, COMP. 20MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	20000.0 000	0,0480	960,00
129	ESPIRONOLACTONA, COMP. 25MG	ASPEN	UNIDADE	14000.0 000	0,1700	2.380,00
130	ESTRIOL GEL VAGINAL 1MG/G	SANVAL	UNIDADE	250.000 0	14,8500	3.712,50
131	FENITOINA, COMP. 100MG	HIPOLABOR	UNIDADE	20000.0 000	0,1500	3.000,00
137	FLUOXETINA, CPS 20MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	60000.0 000	0,0780	4.680,00
139	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,5MGA 5MG DE (CUMAIRNA DOSE DIARIA) XAROPE	NATULAB	UNIDADE	500.000 0	1,9500	975,00
149	IBUPROFENO COMP. 600 MG	PRATI	UNIDADE	40000.0 000	0,1900	7.600,00
150	IBUPROFENO, COMP. 300MG	GEOLAB	UNIDADE	40000.0 000	0,1490	5.960,00
151	IBUPROFENO, SOL. ORAL, 50 MG/ML	NATULAB	UNIDADE	10000.0 000	1,0900	10.900,00
157	LACTULOSE, XAROPE, 667 MG/ML	NATURELIFE	UNIDADE	400.000 0	5,4000	2.160,00
159	LEVOTIROXINA, COMP. 100MCG	MERCK	UNIDADE	40000.0 000	0,0980	3.920,00
160	LEVOTIROXINA, COMP. 25 MCG	MERCK	UNIDADE	40000.0 000	0,0980	3.920,00
161	LEVOTIROXINA, COMP. 50 MCG	MERCK	UNIDADE	40000.0 000	0,0980	3.920,00
166	LORATADINA, XPE 1MG/ML 100ML	PRATI	UNIDADE	300.000 0	2,6000	780,00
168	MEBENDAZOL, SUSP. ORAL 30ML	NATULAB	UNIDADE	300.000 0	1,0800	324,00
172	METOPROLOL, SUCCINATO DE, COMP. 25MG	ACCORD	UNIDADE	20000.0 000	0,4400	8.800,00
173	METOPROLOL, SUCCINATO DE, COMP. 50MG	ACCORD	UNIDADE	20000.0 000	0,8500	17.000,00
174	METRONIDAZOL, CREME VAGINAL 100MG/G	PRATI	UNIDADE	500.000 0	4,3000	2.150,00
178	MICONAZOL, NITRATO DE, 2% CREME VAGINAL 80GRS	PRATI	UNIDADE	500.000 0	6,1000	3.050,00
181	NISTATINA 100.000UI/MI SUSPENSÃO ORAL	PRATI	UNIDADE	150.000 0	3,3800	507,00
183	NIFEPIDINA, COMP. 10MG	GEOLAB	UNIDADE	80000.0 000	0,0400	3.200,00
186	NORTRIPTILINA, CPS 25MG	RANBAXY	UNIDADE	4000.00 00	0,3200	1.280,00
192	PARACETAMOL, COMP. 500MG	PRATI	UNIDADE	5000.00 00	0,0500	250,00
193	PARACETAMOL, SOL. ORAL 200MG	NATULAB	UNIDADE	1000.00 00	0,6300	630,00
196	PERMETRINA, 5%, LOÇÃO 60ML	NATIVITA	UNIDADE	200.000 0	2,8000	560,00
202	RANITIDINA, COMP. 150MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	40000.0 000	0,1050	4.200,00
204	REIDRATANTE ORAL, PO	NATULAB	UNIDADE	20000.0 000	0,4900	9.800,00
206	SALBUTAMOL AEROS 100UG C/200 DOSE	GLENMARK	UNIDADE	600.000 0	7,1000	4.260,00
207	SULFADIAZINA DE PRATA, CREME 1%	PRATI	UNIDADE	600.000 0	3,6000	2.160,00
217	VALPROATO DE SÓDIO, CPS 288MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	BIOLAB	UNIDADE	2000.00 00	0,2400	480,00
218	VALPROATO DE SÓDIO, CPS 576MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	BIOLAB	UNIDADE	40000.0 000	0,4700	18.800,00
220	AMOXICILINA, CPS 500MG	PRATI	UNIDADE	60000.0 000	0,1600	9.600,00
481	BENZILPENICILINA BENZATINA + BENZILP. POTÁSSICA (DESPACILINA 400.000UI)	BLAU	UNIDADE	1000.00 00	4,4000	4.400,00
486	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML, AMP. 5ML	FARMACE	UNIDADE	60000.0 000	1,3300	79.800,00
507	DICLOFENACO DE SÓDIO, AMP. 25MG/ML	FARMACE	UNIDADE	30000.0 000	0,6300	18.900,00
525	FOSFATO SOD. MANOBASICO + FOSF. SOD. DIBASICO. FRS 130ML	NATULAB	UNIDADE	800.000 0	4,5000	3.600,00
544	NEOMICINA + BACITRACINA, (5MG + 250UI)/G POMADA 15G	PRATI	UNIDADE	800.000 0	2,0600	1.648,00
554	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UNIDADE	12000.0 000	0,6300	7.560,00

TOTAL FORNECEDOR:

361.085,50

Fornecedor: 28418133000100 - MEDVITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
47	RISPERIDONA 1MG	UNIAO	UNIDADE	3000.00 00	0,1240	372,00
48	RISPERIDONA 2MG	UNIAO	UNIDADE	3000.00 00	0,1370	411,00
135	FLUCONAZOL 10MG/ML	ISOFARMA	UNIDADE	150.000 0	17,7000	2.655,00
187	OLEO MINERAL, FRS 100ML	MARIOL	UNIDADE	50.0000	2,3000	115,00
216	TIMOLOL, SOL. OFTALMICA ESTERIL 0.5%	UNIAO	UNIDADE	100.000 0	1,6440	164,40
248	AGULHA 13X4,5 C/100 UND	SR	CAIXA	400.000 0	5,6700	2.268,00
249	AGULHA 20X5,5 C/100	SR	CAIXA	200.000 0	5,3700	1.074,00
251	AGULHA 25X7 C/100 UND	SR	CAIXA	600.000 0	5,2700	3.162,00
259	ALGODAO ORTOPEDICO 420 G	CREMER	UNIDADE	30.0000	7,6000	228,00
267	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,25M ,	CREMER	PCT	5000.00 00	10,2500	51.250,00
268	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,25M ,	CREMER	PCT	4000.00 00	15,9000	63.600,00
269	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,25M ,	CREMER	PCT	4000.00 00	19,9000	79.600,00
292	DETERGENTE ENZIMATICO -LITRO	PROLINK	UNIDADE	50.0000	12,0500	602,50
299	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORIZACAO DE ECG ADULTO	MAXICOR	UNIDADE	300.000 0	0,2400	72,00
316	FILME P/ PROCESSADOURA AUTOMATICA 18X24 C/ 100 FOLHAS	FUJIFILM	CAIXA	30.0000	76,1000	2.283,00
317	FILME P/ PROCESSADOURA AUTOMATICA 24X30 C/ 100 FOLHAS	FUJIFILM	CAIXA	30.0000	126,9000	3.807,00
318	FILME P/ PROCESSADOURA AUTOMATICA 35X35 C/ 100 FOLHAS	FUJIFILM	CAIXA	40.0000	216,0000	8.640,00
320	FIO ALGODAO 2-0, AG. 2CM, C/ 24 UND	SHALON	CAIXA	100.000 0	36,0000	3.600,00
321	FIO CATGUT CROMADO 0, AG. 1/2 CIRC. 2.5CM C/ 24 UND	SHALON	CAIXA	100.000 0	85,3000	8.530,00
324	FIO CATGUT CROMADO 3-0, AG. 1/2 CIRC. 2.5CM C/ 24 UND	SHALON	CAIXA	100.000 0	85,0000	8.500,00
328	FIO CATGUT SIMPLES 2-0, AG. 1/2 CIRC. 3.0CM C/ 24 UND	SHALON	CAIXA	100.000 0	84,0000	8.400,00
339	FIO VICRYL (AC. POLIGLICOLICO) N° 0, AG 1/2CIRC 2.6CM C/ 36 UND	SHALON	CAIXA	100.000 0	202,0000	20.200,00
341	FIO VICRYL (AC. POLIGLICOLICO) N° 3-0, AG 1/2CIRC 2.6CM C/ 36 UND	SHALON	CAIXA	100.000 0	202,0000	20.200,00
345	FORMOLDEIDO 37% P.A., FRS 1 L	FACILIMP	UNIDADE	12.0000	20,0000	240,00
369	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50 UND	OLIMED	UNIDADE	200.000 0	4,5000	900,00
379	PVPI DEGERMANTE (CLOREXIDINA 2% COM TENSIOATIVO) 1LT	FARMAX	UNIDADE	60.0000	18,4500	1.107,00
386	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML	SR	UNIDADE	24000.0 000	0,1190	2.856,00
387	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML	SR	UNIDADE	24000.0 000	0,1450	3.480,00
389	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	SR	UNIDADE	24000.0 000	0,3890	9.336,00
432	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G TECH	UNIDADE	120.000 0	7,5000	900,00
434	TOUCA DESC. SANFONADA C/ 100	DESCARPACK	PCT	200.000 0	5,1000	1.020,00
435	PAPEL TOALHA HOSPITALAR	FLEXPELL	UNIDADE	50000.0 000	0,0100	500,00
473	AGUA DESTILADA AMP. 5ML	SAMTEC	UNIDADE	10000.0 000	0,1890	1.890,00
483	BENZILPENICILINA POTASSICA, FRS/AMP. 5.000.000 UI	BLAU	UNIDADE	400.000 0	8,0000	3.200,00
485	BICARBONATO DE SODIO, AMP. 8,4% 10ML	SAMTEC	UNIDADE	600.000 0	0,6200	372,00
488	BROMOPRIDA, AMP. 10 MG/ML	WASSER	UNIDADE	20000.0 000	1,3700	27.400,00
489	BUPIVACAINA, CLORID., 0,5% SEM VASOCONSTRITOR. FRS 20ML	UNIAO	UNIDADE	600.000 0	18,9900	11.394,00
500	CLITRATO DE FENTANILA 0.0785 MG/ML EQUIVALENTE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA BASE	UNIAO	UNIDADE	400.000 0	1,4900	596,00
501	COLAGENASE + CLORANFENICOL, BISNAGA 30G	CRISTALIA	UNIDADE	1000.00 00	11,7900	11.790,00
516	EPINEFRINA 0,1% (ADRENALINA - 1G/1000ML)	HIPOLABOR	UNIDADE	500.000 0	1,9100	955,00
541	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	HALEX ISTAR	UNIDADE	1000.00 00	0,4050	405,00
551	PROPOFOL 10MG/ML (1%), EMULSAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA COM 20ML	UNIAO	UNIDADE	600.000 0	10,0000	6.000,00
573	TERBUTALINA, SULFATO DE, AMP. 0.5 MG/ML	UNIAO	UNIDADE	1000.00 00	1,1700	1.170,00

TOTAL FORNECEDOR: 375.244,90

Fornecedor: 6065614000138 - SUPERMEDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI - ME

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
5	RISPERIDONA 3 MG	PRATI	UNIDADE	4000.00 00	0,2300	920,00
6	LAMOTRIGINA 25MG	CRISTALIA	UNIDADE	4000.00 00	0,2800	1.120,00
8	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	ZYDUS	UNIDADE	6000.00 00	0,7100	4.260,00
15	ATORVASTATINA 40MG	CIMED	UNIDADE	10000.0 000	0,3900	3.900,00

16	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	PHARLAB	UNIDADE	2000.00 00	0,0400	80,00
18	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	GENOM	UNIDADE	2000.00 00	2,2000	4.400,00
19	COMPLEXO B	VITAMED	UNIDADE	10000.0 000	0,0530	530,00
20	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	CIMED	UNIDADE	10000.0 000	0,2700	2.700,00
21	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	ZYDUS	UNIDADE	6000.00 00	0,3500	2.100,00
25	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	UNIDADE	4000.00 00	0,3000	1.200,00
28	CURATIVO DE HIDRO FIBRA	VITALDERME	UNIDADE	6000.00 00	5,2500	31.500,00
29	PREGABALINA 75MG	RAMBAXY	UNIDADE	4000.00 00	0,8900	3.560,00
31	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	HALEX ISTAR	UNIDADE	4000.00 00	1,0000	4.000,00
33	TOPIRAMATO 50MG	ZYDUS	UNIDADE	4000.00 00	0,2400	960,00
37	OLANZAPINA 10MG	PRATI	UNIDADE	2000.00 00	0,3800	760,00
38	NITRAZEPAM 5MG	CRISTALIA	UNIDADE	2000.00 00	0,1700	340,00
42	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	UNIDADE	3000.00 00	0,3900	1.170,00
50	SERTRALINA 50MG	ZYDUS	UNIDADE	3000.00 00	0,1530	459,00
55	DOMPERIDONA 10 MG	RAMBAXY	UNIDADE	3000.00 00	0,1100	330,00
58	QUETIAPINA 100 MG	CRISTALIA	UNIDADE	3000.00 00	1,0000	3.000,00
60	BETAMETASONA, ACETATO DE, + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, SOL. INJETÁVEL, 3	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	2000.00 00	5,6500	11.300,00
70	ALOPURINOL COMP. 100 MG	PRATI	UNIDADE	2000.00 00	0,0900	180,00
82	BIPERIDENO, COMP. 2MG	CRISTALIA	UNIDADE	6000.00 00	0,2130	1.278,00
83	BIPERIDENO, COMP. 4MG	CRISTALIA	UNIDADE	6000.00 00	2,0400	12.240,00
87	CARBAMAZEPINA, COMP. 200MG	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	60000.0 000	0,1400	8.400,00
88	CARBAMAZEPINA, COMP. 400MG	CRISTALIA	UNIDADE	24000.0 000	0,4800	11.520,00
95	CEFALEXINA, COMP. 500MG	ABL	UNIDADE	10000.0 000	0,3400	3.400,00
99	CINARIZINA 75MG	RAMBAXY	UNIDADE	300.000 0	0,2230	66,90
107	CLORPROMAZINA, COMP. 100MG	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	20000.0 000	0,1900	3.800,00
108	CLORPROMAZINA, COMP. 25MG	CRISTALIA	UNIDADE	6000.00 00	0,2200	1.320,00
115	DIAZEPAN, COMP. 10MG	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	60000.0 000	0,0800	4.800,00
119	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	VIC PHARMA	UNIDADE	200.000 0	19,0000	3.800,00
121	DIPIRONA, COMP. 500 MG	PRATI	UNIDADE	80000.0 000	0,0850	6.800,00
123	DOXAZOSINA, MESILATO DE, CPR 2MG	MERCK	UNIDADE	6000.00 00	0,1800	1.080,00
124	DOXAZOSINA, MESILATO DE, CPR 4MG	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	3000.00 00	0,5800	1.740,00
132	FENOBARBITAL, SOL. ORAL 40MG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	500.000 0	2,9000	1.450,00
133	FENOBARBITAL, COMP 100MG	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	20000.0 000	0,1040	2.080,00
134	FINASTERIDA, COMP. 5 MG	MERCK	UNIDADE	4000.00 00	0,2500	1.000,00
136	FLUCONAZOL, CPS 150MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	10000.0 000	0,4400	4.400,00
138	FUROSEMIDA, COMP. 40MG	PRATI	UNIDADE	20000.0 000	0,0440	880,00
143	HALOPERIDOL, COMP. 1MG	CRISTALIA	UNIDADE	10000.0 000	0,1400	1.400,00
145	HALOPERIDOL DECANOATO, AMP. 50MG	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	400.000 0	6,1500	2.460,00
158	LEVODOPA + CARBIDOPA	CRISTALIA	UNIDADE	3000.00 00	0,7200	2.160,00
169	METILDOPA COMP. ORAL 500 MG	SANVAL	UNIDADE	24000.0 000	0,7900	18.960,00
177	METRONIDAZOL, SUSP. ORAL 250MG/80ML	BELFAR	UNIDADE	200.000 0	7,0000	1.400,00
180	MICONAZOL, NITRATO DE, 2% LOÇÃO	CIMED	UNIDADE	250.000 0	3,0000	750,00
188	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMP. 4MG	BIOLAB	UNIDADE	2000.00 00	2,4500	4.900,00
189	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COP. 8 MG	CRISTALIA	UNIDADE	2000.00 00	1,8380	3.676,00
190	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMP. QRODISPERSIVEL 8MG	CRISTALIA	UNIDADE	8000.00 00	1,8150	14.520,00
191	OMEPRÁZOL, CPS 20MG	PHARLAB	UNIDADE	70000.0 000	0,0660	4.620,00
201	PROMETASINA, COMP. 25MG	CRISTALIA	UNIDADE	8000.00 00	0,1190	952,00
203	RANITIDINA, CLORID. DE, XAROPE, 15 MG/ML	NATIVITA	UNIDADE	200.000 0	4,5000	900,00
210	SULFATO FERROSO, COMP. 40MG	VITAMED	UNIDADE	50000.0 000	0,0360	1.800,00
214	TIAMINA, CLORID. DE, COMP. 300 MG	HIPOLABOR	UNIDADE	1000.00 00	0,2380	238,00
219	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE, COMP. 80 MG	SANVAL	UNIDADE	2000.00 00	0,1060	212,00
221	ARTICAINE 4% (ANESTÉSICO ARTICAINE COM VASO)	DFL	CAIXA	20.0000	134,0000	2.680,00
224	LIDOCAINA (ALPHACAINE) COM VASO	CRISTALIA	CAIXA	20.0000	81,0000	1.620,00

235	LUVA DE PROCEDIMENTO G	SUPERMAX	CAIXA	340.000 0	15,8400	5.385,60
237	TOUCA DESC. SANFONADA C/ 100	ANADONA	PCT	16.0000	5,1000	81,60
238	MÁSCARA (TRIPLA C/ ELÁSTICO) CX C/ 50 UNIDADES	OLIMED	CAIXA	16.0000	4,3000	68,80
247	ÁGUA OXIGENADA, FRS 1L	FBM	UNIDADE	100.000 0	3,1680	316,80
250	AGULHA 25X6 C/100	SR	CAIXA	200.000 0	5,1480	1.029,60
254	AGULHA DESC. PARA RAQUI NR.25	PROCARE	CAIXA	600.000 0	74,8000	44.880,00
255	ALCOOL EM GEL C/ BORRIFADOR, PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, FRS 500ML	JALLES	UNIDADE	1200.00 00	4,2000	5.040,00
258	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G,	NATHY	UNIDADE	200.000 0	9,5400	1.908,00
270	ATADURA GESSADA 15CM 3MT C/ 20 UND	POLARFIX	CAIXA	8.0000	33,0000	264,00
271	ATADURA GESSADA DE 10CM 3MT C/ 20 UND	POLARFIX	CAIXA	8.0000	22,5000	180,00
272	ATADURA GESSADA DE 20 CM 20MT C/ 20 UND	POLARFIX	CAIXA	8.0000	56,0000	448,00
274	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL	CONVATEC	UNIDADE	100.000 0	8,9000	890,00
283	CLAMP UMBILICAL	ADLIN	UNIDADE	200.000 0	0,2600	52,00
284	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5%, FRS 1L	FARMAX	UNIDADE	50.0000	8,3700	418,50
285	COLETOR DE PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE P/ 13 L	DESCARBOX	UNIDADE	1000.00 00	3,1600	3.160,00
286	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	MED SHARP	UNIDADE	100.000 0	0,2500	25,00
288	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	CRAL	UNIDADE	1000.00 00	0,2300	230,00
289	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 C/ 50UND	ORIGINAL	UNIDADE	600.000 0	42,0000	25.200,00
290	COMPRESSA CIRURGICA 23X25 C/ 50UND	POLARFIX	UNIDADE	600.000 0	28,0000	16.800,00
291	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM C/ 500 UND	ANAPOLIS	UNIDADE	12000.0 000	12,5400	150.480,00
300	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORIZACÃO DE ECG INFANTIL	SOLIDOR	UNIDADE	300.000 0	0,2490	74,70
301	EQUIPO MACRO-GOTAS C/ INJETOR LATERAL	GLOMED	UNIDADE	12000.0 000	0,7300	8.760,00
302	EQUIPO MICRO-GOTAS C/ INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	UNIDADE	600.000 0	0,9400	564,00
308	ESCOVA SCRUT COM CLOREXIDINA	RIOQUIMICA	UNIDADE	2000.00 00	1,8300	3.660,00
309	ESCOVA SCRUT COM PVPI	RIOQUIMICA	UNIDADE	2000.00 00	1,7500	3.500,00
310	ESCOVA GINECOLÓGICA ESTERIL	ABSORVE	UNIDADE	1000.00 00	0,1450	145,00
312	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL G - ESTERIL	ADLIN	UNIDADE	400.000 0	0,7130	285,20
313	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M - ESTERIL	CRAL	UNIDADE	1000.00 00	0,5940	594,00
314	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P - ESTERIL	CRAL	UNIDADE	6000.00 00	0,5700	3.420,00
319	FILME P/ PROCESSADOURA AUTOMÁTICA 35X43 C/ 100 FOLHAS	FUJIFILM	CAIXA	30.0000	272,9500	8.188,50
356	LANTERNA CLÍNICA	MD	UNIDADE	6.0000	11,4000	68,40
363	LUVA ESTÉRIL 8,0	LATEX BR	CAIXA	20.0000	84,0000	1.680,00
373	MICROPORÉ 5 CM X 4,5 M	COPERTINA	UNIDADE	2000.00 00	2,0900	4.180,00
381	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LT LEITOSO	RAVA	UNIDADE	6000.00 00	0,2300	1.380,00
384	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 15 LT LEITOSO	RAVA	UNIDADE	5000.00 00	0,0720	360,00
396	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N°4,0	VITALGOLD	UNIDADE	120.000 0	3,1500	378,00
397	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N°5,0	VITALGOLD	UNIDADE	120.000 0	3,1500	378,00
398	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N°6,0	VITALGOLD	UNIDADE	120.000 0	3,1500	378,00
399	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7	VITALGOLD	UNIDADE	120.000 0	3,1500	378,00
400	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N°9	VITALGOLD	UNIDADE	120.000 0	3,1500	378,00
401	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N°7,5	VITALGOLD	UNIDADE	120.000 0	3,1500	378,00
402	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8	VITALGOLD	UNIDADE	120.000 0	3,1500	378,00
403	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°7	VITALGOLD	UNIDADE	120.000 0	2,3000	276,00
404	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N° 9,0	VITALGOLD	UNIDADE	120.000 0	2,3000	276,00
405	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N° 3,5	VITALGOLD	UNIDADE	120.000 0	2,3000	276,00
406	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N°8	VITALGOLD	UNIDADE	120.000 0	2,3000	276,00
418	SONDA NUTRE N° 12 POLIURETANO C/ FIO	SOLUMED	UNIDADE	120.000 0	9,0000	1.080,00
423	SONDA TRAQUEAL N° 0.6 P/ ASPIRAÇÃO	MEDSONDA	UNIDADE	120.000 0	0,5900	70,80
424	SONDA TRAQUEAL N° 0.8 P/ ASPIRAÇÃO	MEDSONDA	UNIDADE	120.000 0	0,6200	74,40
425	SONDA TRAQUEAL N° 10 P/ ASPIRAÇÃO	MEDSONDA	UNIDADE	120.000 0	0,6400	76,80
436	TUBO DE LATEX N°200 C/ 15M	GOIAS LATEX	PCT	10.0000	16,0000	160,00
437	TUBO SILICONE 204 15MTS 6X12	KINNER	UNIDADE	10.0000	112,0000	1.120,00
477	AMINOFILINA	FARMACE	UNIDADE	600.000 0	1,0000	600,00
480	AMPICILINA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRS/AMP 1G	BLAU	UNIDADE	2000.00 00	3,0000	6.000,00

493	CEFTRIAXONA SÓDICA 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	UNIDADE	1200.00 00	9,4500	11.340,00
494	CEFALOTINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRAS/AMP 1G	ABL	UNIDADE	1000.00 00	5,5000	5.500,00
498	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	UNIDADE	400.000 0	4,9600	1.984,00
505	DIAZEPAM, AMP. 10MG/2ML	HIPOLABOR	UNIDADE	1000.00 00	0,6600	660,00
506	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO, BISNAGA 60G	SOBRAL	UNIDADE	100.000 0	3,3000	330,00
509	DIMETICONA, COMP 40MG	PRATI	UNIDADE	600.000 0	0,1280	76,80
512	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML + 50MG/ML AMP	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	3000.00 00	1,2500	3.750,00
518	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE, AMP. 10MG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	500.000 0	1,1000	550,00
521	FENOBARBITAL, AMP 200MG/2ML (GARDENAL)	CRISTALIA	UNIDADE	10000.0 000	1,5700	15.700,00
533	HALOPERIDOL 5MG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	300.000 0	1,1000	330,00
537	LIDOCAINA, AEROSSOL, 100 MG/ML	CRISTALIA	UNIDADE	24.0000	57,7000	1.384,80
539	METILERGOMETRINA, MALEATO DE, AMP. 0,2MG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	4000.00 00	1,4000	5.600,00
543	MORFINA, AMP. 10MG/ML	CRISTALIA	UNIDADE	1000.00 00	2,7500	2.750,00
547	OCITOCINA, AMP. 5UI/ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	2000.00 00	1,2900	2.580,00
548	OLEO HIDRATANTE (VIT. A+VIT. E+ LECITINA SOJA) - FRAS	TROL	UNIDADE	50.0000	2,1100	105,50
552	PETIDIDINA, CLORIDRATO DE, AMP. 100MG/2ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	1000.00 00	1,8500	1.850,00
558	SUCCINIL COLIN INJETAVEL 100MG	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	100.000 0	9,4900	949,00
563	SACCHAROMYCES BOULARDII, ENV. 200MCG	CIFARMA	UNIDADE	2000.00 00	0,9200	1.840,00
564	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO, FRAS SIST. FECHADO 500ML	EUROFARMA	UNIDADE	2000.00 00	2,4400	4.880,00
568	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRAS SIST. FECHADO 500 ML	EUROFARMA	UNIDADE	24000.0 000	2,1700	52.080,00
570	SOLUÇÃO GLICOSADA, FRAS SIST. FECHADO 500ML	EUROFARMA	UNIDADE	12000.0 000	2,3700	28.440,00
574	TRAMADOL, CLORID. DE, AMP. 100MG/2ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	12000.0 000	1,0000	12.000,00
580	PENTOXIFILINA, AMP. 20MG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	600.000 0	1,5800	948,00
582	HEPARINA 5000UI	BLAU	UNIDADE	200.000 0	11,0800	2.216,00

TOTAL FORNECEDOR:

676.565,70

Fornecedor: 30949099000133 - VIA FARMAS DO BRASIL EIRELI

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
2	MIRTAZAPINA 30MG	SANOFI	UNIDADE	2000.00 00	4,1000	8.200,00
3	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG	EUROFARMA	UNIDADE	4000.00 00	4,0500	16.200,00
4	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	E.M.S	UNIDADE	6000.00 00	0,5500	3.300,00
9	FLURAZEPAM 30MG	VALEANT	UNIDADE	2000.00 00	0,7000	1.400,00
10	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	APSEN	UNIDADE	4000.00 00	4,2500	17.000,00
11	VENVANSE 30MG	SHIRE	UNIDADE	4000.00 00	13,0000	52.000,00
12	VENVANSE 50 MG	SHIRE	UNIDADE	4000.00 00	16,0000	64.000,00
13	VALSARTANA 160MG	NOVARTIS	UNIDADE	6000.00 00	3,5000	21.000,00
14	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	PHARLAB	UNIDADE	10000.0 000	0,3500	3.500,00
22	TOPIRAMATO 25MG	EUROFARMA	UNIDADE	4000.00 00	0,3000	1.200,00
32	STRYPHODENDRONADSTRINGENS 60MG/G	APSEN	UNIDADE	2000.00 00	3,0000	6.000,00
35	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG	ABBOTT	UNIDADE	2000.00 00	6,7000	13.400,00
36	CARBONATO DE LITIO 450MG	EUROFARMA	UNIDADE	4000.00 00	1,8000	7.200,00
39	MIDAZOLAM	CRISTALIA	UNIDADE	2000.00 00	2,6000	5.200,00
41	DIOSMIN SDU 900+100 MG SACHÉ	ACHE FARMA	UNIDADE	3000.00 00	4,0000	12.000,00
44	FORXIGA 10 MG	ASTRAZENECA	UNIDADE	3000.00 00	4,8000	14.400,00
46	NOVANLO 2,5MG 30CPR	BIOLAB	UNIDADE	3000.00 00	1,8000	5.400,00
51	XARELTO 20 MG	BAYER	UNIDADE	6000.00 00	8,5000	51.000,00
52	BAMIFIX 300 MG	CHIESI	UNIDADE	3000.00 00	1,5000	4.500,00
53	ZOLPIDEM 10MG	ZYDUS	UNIDADE	4000.00 00	1,1000	4.400,00
54	ADDERA D3 7000	MANTECORP	UNIDADE	1000.00 00	3,4000	3.400,00
59	VELIJA 30MG	LIBBS	UNIDADE	3000.00 00	2,2500	6.750,00
61	ACICLOVIR COMP. 200 MG	PHARLAB	UNIDADE	4000.00 00	0,2400	960,00
78	ATENOLOL, COMP. 100MG	PRATI	UNIDADE	6000.00 00	0,0800	480,00
80	AZITROMICINA, COMP. 500MG	PHARLAB	UNIDADE	6000.00 00	0,5100	3.060,00
84	BUDESONIDA 32 MCG	BIOSINTETICA	UNIDADE	600.000 0	19,8000	11.880,00

85	BUDESONIDA 64 MCG	BIOSINTETICA	UNIDADE	600.000 0	39,7000	23.820,00
92	CARVEDILOL, COMP. 3,125MG	NOVA QUIMICA	UNIDADE	9000.00 00	0,1300	1.170,00
93	CARVEDILOL, COMP. 6,25MG	NOVA QUIMICA	UNIDADE	40000.0 000	0,1300	5.200,00
94	CARVEDILOL, COMP. 25MG	NOVA QUIMICA	UNIDADE	20000.0 000	0,2000	4.000,00
98	CIANOCOBALAMINA	MERCK	UNIDADE	300.000 0	2,8000	840,00
100	CIPROFLOXACINO, COMP. 500MG	PHARLAB	UNIDADE	20000.0 000	0,2000	4.000,00
102	CLARITROMICINA 50MG/ML	E.M.S	UNIDADE	100.000 0	61,0000	6.100,00
110	DEXAMETASONA, COLIRIO 1%	MUNDIPHARMA	UNIDADE	400.000 0	7,4000	2.960,00
116	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALACÃO ORAL	CHIESI	UNIDADE	200.000 0	46,0000	9.200,00
118	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/DOSE CÁPSULA PARA INALACÃO NASAL	CHIESI	UNIDADE	200.000 0	62,0000	12.400,00
120	DIGOXINA, COMP. 0,25MG	PHARLAB	UNIDADE	20000.0 000	0,0600	1.200,00
128	ESPIRONOLACTONA, COMP. 100MG	HIPOLABOR	UNIDADE	4000.00 00	0,3800	1.520,00
140	GLICAZIDA, COMP. LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG	RANBAXY	UNIDADE	6000.00 00	0,4000	2.400,00
141	GLICAZIDA 60 MG	SERVIER	UNIDADE	6000.00 00	2,1000	12.600,00
152	ISOSSORBIDA, COMP. 5 MG	E.M.S	UNIDADE	2000.00 00	0,3000	600,00
154	ITRACONAZOL, CPS. 100MG	GEOLAB	UNIDADE	6000.00 00	0,9100	5.460,00
156	IVERMECTINA COMP. 6MG	VITAMEDIC	UNIDADE	4000.00 00	0,2500	1.000,00
163	LIDOCAÍNA, 2% GEL 30G	PHARLAB	UNIDADE	400.000 0	2,6300	1.052,00
164	LOPERAMIDA, COMP. 2MG	GLOBO	UNIDADE	600.000 0	0,1700	102,00
175	METRONIDAZOL, COMP. 250MG	PRATI	UNIDADE	16000.0 000	0,1000	1.600,00
176	METRONIDAZOL, COMP. 400MG	TEUTO	UNIDADE	20000.0 000	0,3600	7.200,00
184	NITROFURANTOINA, CAPSULA ORAL, 100 MG	MANTECORP	UNIDADE	4000.00 00	0,4400	1.760,00
194	PASTA D'GUA FN*	UNIPHAR	UNIDADE	150.000 0	4,9500	742,50
208	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA, COMP. 400+80 MG	PRATI	UNIDADE	8000.00 00	0,1100	880,00
209	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA, SUSP. 200MG/5ML	SOBRAL	UNIDADE	400.000 0	2,0500	820,00
215	TIMOL 2,5 MG/ML (0,25%).SOL. OFTALMICA	BIOSINTETICA	UNIDADE	100.000 0	4,7000	470,00
223	MEPIVACAÍNA 2% (MEPIADRE)	DLA	CAIXA	20.0000	107,0000	2.140,00
231	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	2I	CAIXA	20.0000	181,0000	3.620,00
232	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PP C/100	MEDIX	CAIXA	40.0000	15,9900	639,60
234	ESPELHO BUCAL	BARASCH	UNIDADE	60.0000	5,5000	330,00
239	BROCA CIRURGICA N 702 (ALTA ROTACÃO)	KAVO	UNIDADE	10.0000	5,4000	54,00
240	BROCA DIAMANTADA N 1013	MICRODONT	UNIDADE	10.0000	2,0500	20,50
241	BROCA DIAMANTADA N 1014	MICRODONT	UNIDADE	10.0000	2,0500	20,50
242	BROCA DIAMANTADA N°1015	MICRODONT	UNIDADE	10.0000	2,0500	20,50
243	BROCA 1112F	MICRODONT	UNIDADE	10.0000	2,0500	20,50
244	BROCA 1112FF	MICRODONT	UNIDADE	10.0000	2,0500	20,50
246	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	THEOTO	PCT	500.000 0	2,5400	1.270,00
253	AGULHA 40X12 C/100 UND	LABOR	CAIXA	400.000 0	5,8500	2.340,00
263	ALMOTOLIAS PLASTICO 250 ML	J PROLAB	UNIDADE	150.000 0	2,5700	385,50
264	ALMOTOLIAS PLASTICO 500 ML	J PROLAB	UNIDADE	150.000 0	3,2000	480,00
275	CANULA DE GUEDEL N° 2	ADVANTIVE	UNIDADE	20.0000	2,2000	44,00
276	CANULA DE GUEDEL N° 3	ADVANTIVE	UNIDADE	20.0000	2,2000	44,00
277	CANULA DE GUEDEL N° 4	ADVANTIVE	UNIDADE	20.0000	2,2000	44,00
278	CANULA DE GUEDEL N° 5	ADVANTIVE	UNIDADE	20.0000	2,2000	44,00
279	CANULA DE GUEDEL N° 6	ADVANTIVE	UNIDADE	20.0000	2,2000	44,00
281	CATER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	MEDSONDA	UNIDADE	100.000 0	0,8600	86,00
326	FIO CATGUT SIMPLES 0, AG. 3/8 CIRC. 3CM C/ 24 UND	SHALON	CAIXA	100.000 0	85,0000	8.500,00
330	FIO CATGUT SIMPLES 3-0, AG. 3/8 CIRC. 3,0CM C/ 24 UND	SHALON	CAIXA	100.000 0	85,0000	8.500,00
331	FIO CATGUT SIMPLES 4-0, AG. 3/8 CIRC. 3CM C/ 24 UND	SHALON	CAIXA	100.000 0	85,0000	8.500,00
343	FIXADOR GINECOLOGICO 100ML	ADLIN	UNIDADE	70.0000	5,1000	357,00
359	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	DESCARPACK	CAIXA	600.000 0	15,9900	9.594,00
370	MASCARA P/ AEROSOL ADULTA COMPLETA KIT	DARU	UNIDADE	100.000 0	5,5000	550,00
371	MASCARA P/ AEROSOL INFANTIL COMPLETA KIT	DARU	UNIDADE	100.000 0	5,5000	550,00

433	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	INCOTERM	UNIDADE	120.000 0	50,0000	6.000,00
474	AGUA DESTILADA FRS 500ML	HALEXISTAR	UNIDADE	30000.0 000	2,6500	79.500,00
482	BENZILPENICILINA BENZATINA, FRS/AMP. 1.200.000 UI	TEUTO	UNIDADE	12000.0 000	9,3000	111.600,00
499	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANVAL	UNIDADE	200.000 0	2,2000	440,00
503	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE AMP 4MG/ML	HYPOFARMA	UNIDADE	16000.0 000	0,6900	11.040,00
504	DESLANÓSIDO, AMP. 0,2MG/2ML	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	500.000 0	0,6200	310,00
508	DICLOFENACO DE SÓDIO, COMP. 50MG	BELFAR	UNIDADE	1000.00 00	0,0600	60,00
510	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	UNIDADE	60000.0 000	0,5100	30.600,00
523	FUROSEMIDA, AMP. 10MG/ML	SANTISA	UNIDADE	600.000 0	0,4500	270,00
530	GLUCONATO DE CALCIO, AMP. 100MG/ML 10 ML	HALEXISTAR	UNIDADE	600.000 0	1,6400	984,00
531	HIDROCORTISONA, FRS/AMP 500 MG	TEUTO	UNIDADE	2000.00 00	5,4500	10.900,00
534	ISOXSUPRIMA, CLORID. AMP. 10MG/2ML	APSEN	UNIDADE	600.000 0	14,5500	8.730,00
557	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	UNIDADE	1000.00 00	0,3400	340,00
562	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 80MG/ML+16MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	NEO QUIMICA	UNIDADE	1000.00 00	4,0000	4.000,00
575	VASELINA LIQUIDA, FRS 1L	CINORD	UNIDADE	50.0000	21,0000	1.050,00
576	VASELINA SOLIDA, FRS 500G	CINORD	UNIDADE	20.0000	22,0000	440,00
578	VITAMINA C (AC. ASCORBICO), AMP. 100MG/ML	SANTISA	UNIDADE	24000.0 000	0,6700	16.080,00

TOTAL FORNECEDOR: 777.489,10

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo no máximo em até 07 (sete) dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta,

exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária nº _____ Ficha nº _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurada o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos

efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000018/2019**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **C & C HOSPITALAR LTDA-EPP, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MEDVITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, SUPERMEDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI - ME, VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **INACIOLANDIA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
